

LEI N° 1483/2016

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: MODIFICA A FORMA DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA 31 DE MARÇO, EM TODO O SEU PERÍMETRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A forma de estacionamento de veículos na Avenida 31 de Março será diagonal, em todo o seu perímetro, sendo tolerado o estacionamento paralelo para caminhões.

Art. 2º - Fica a prefeitura Municipal de Iporã responsável pela sinalização do estacionamento na Avenida 31 de Março.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

**Republicado (a) no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 0988 Páginas 54 Ano: V

Data: 27/04/2016

**Publicado por: Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: 73929A64**

**ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N° 011/2016, DE 28/03/2016.
INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO FRANCISCO SIBIM COM O
APOIO DOS VEREADORES JUBINEIS ALVES DOS REIS, JOAQUIM
BORGES, SÉRGIO LUIZ BORGES, EDMILSON FERREIRA DOS
SANTOS, MARCOS GILBERTO DE ABREU E VANDERLEI DE JESUS
ANTUNES.